



PREFEITURA DE
CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2020

Ano II | Edição nº 1591

Página 1 de 36

Sumário

Licitações e Contratos	2
ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA / REABERTURA DE LICITAÇÃO	2
ADITAMENTO DE CONVÊNIO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	11
Secretaria de Saúde	12
COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12
NOTIFICAÇÃO EMCAa	24
Secretaria de Educação	25
PARECER CME Nº 02 - ADEQUAÇÕES DE USO VERBAS DO PPDE E REUNIÕES DA APEM DEVIDO A COVID-19	25
PARECER CME Nº 04 - ADEQUAÇÕES NA CARGA HORÁRIA PROFESSORES MUNICIPAIS NO ENSINO A DISTÂNCIA	27
Secretaria de Planejamento e Informática	29
ATA DE REUNIÃO	29
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos	34
RESOLUÇÃO	34
Câmara Municipal de Catanduva	35
RESUMO INDICAÇÕES	35
RESUMO REQUERIMENTOS / MOÇÃO	36



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.catanduva.sp.gov.br/>

Certificado por Guilherme Gandini





MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/PREÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO PARA TERMÔMETRO DIGITAL FRONTAL E AURICULAR INFRAVERMELHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/07/2020 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 10/07/2020 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP, telefone (17) 3531-9196, ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 02/07/2020. Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca – Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTES, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE – SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.** LIMITE DE ACOlhIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/07/2020 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/07/2020 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP, telefone (17) 3531-9196, ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 02/07/2020. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado





CONVÊNIO 02/2018 ADITAMENTO 03

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02 representado pela Prefeita Municipal, **MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES**, doravante denominado **ÓRGÃO CONCEDENTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, decide aditar o Convênio celebrado com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**, Organização Social Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 47.079.827/0001-04,

representada por **NELSON BASSANETTI**, doravante denominada **CONVENIENTE**, para **EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL MULTIDISCIPLINAR E MULTIPROFISSIONAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COGNITIVA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA –SP**, nos seguintes termos:

1 – quanto ao prazo, por 12 (doze) meses, de 01/07/2020 a 01/07/2021

2 – quanto ao reajuste anual, na porcentagem de 1,8775%, equivalente a quantia de R\$ 127.937,75; e,

3 – quanto às alterações e de metas quantitativas e qualitativas, conforme anexo I deste aditamento; mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme processo administrativo nº 2020/4/15674.

ANEXO I QUADRO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

ITEM	INDICADOR / DESCRIÇÃO	META MENSAL	CÁLCULO / INSTRUMENTO / FONTE DE VERIFICAÇÃO
1	Consultas Médicas de Psiquiatria.	10 consultas médicas realizadas.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) e Relatório de Atendimentos na Prestação de Contas.
2	Consultas Médicas de Neurologia	5 consultas médicas realizadas.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) e Relatório de Atendimentos na Prestação de Contas.
3	Nº de Procedimentos/Atendimentos de Fisioterapia.	140 procedimentos/atendimentos realizados.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) e Relatório de Atendimentos na Prestação de Contas.
4	Nº de Atendimento/Procedimentos de Enfermeiro.	450 procedimentos/atendimentos realizados.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) e Relatório de Atendimentos na Prestação de Contas.
5	Procedimentos de Auxiliar de Enfermagem.	400 procedimentos realizados.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) e Relatório de Atendimentos na Prestação de Contas.
6	Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de Informação.	Registrar e enviar os dados de acordo com os protocolos e cronogramas estabelecidos pela SMS, com 90% dos registros avaliados corretos.	Avaliação mensal dos registros de atendimentos apresentados no Relatório de Prestação de Contas, registrados no SIA/SUS e inerentes ao serviço especializado em reabilitação intelectual e cognitiva, que constam na Tabela SIGTAP.
7	Entrega dos relatórios de prestação de contas assistenciais e financeiras na pontualidade.	100% da pontualidade para todos os relatórios	Protocolo de recebimento dos relatórios no Apoio Administrativo da SMS.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/2/5774

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

ATA DE REGISTRO 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO AUDESP: 2020200000671

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pela Prefeita Municipal **MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG 8.797.388 e inscrita no CPF sob nº 050.417.128-32, residente e domiciliada à Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº815, Jardim do Bosque, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, representada por **MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.401.533 e inscrita no CPF sob o nº 066.497.018-40, residente e domiciliada à Rua Sidnei Eduardo Pinfieldi, nº 273, Vivenda Sete de Setembro, na cidade de Catanduva - SP, e as empresas:

RICARDO MARQUES ALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.053.338/0001-89, com endereço Rua Maestro Porfirio Tavares N 441, São Roque/SP, CEP: 18133-410, com endereço eletrônico: morrugaesportes@gmail.com e telefone (11) 4712 1706, representada por **RICARDO MARQUES ALVES**, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG 24.954.837-9, inscrito no CPF 278.549.428-89, residente à Rua Maestro Porfirio Tavares N 441, São Roque/SP, CEP: 18133-410,

S. SCHNEIDER – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.629.492/0001-06, com endereço à Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 02, Centro, CEP 95770-000, Feliz/RS, com endereço eletrônico: estoque@passarelafeiz.com.br e telefone (51) 3637.2902, representada por **SANDRA SCHNEIDER**, brasileira, empresária, portadora do RG 6101768098, inscrita no CPF 016.116.430-74, residente à Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 02, Centro, CEP 95770-000, Feliz/RS,

UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.504.052/0001-06, com endereço à Avenida Carlos Schmidt, 486 - Jardim Apucarana – Apucarana/PR, CEP 86.804-350, com endereço eletrônico: licitacao@unisulcomercio.com.br e telefone (43) 3422-1279, representada por **MARIA ANÁLIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS**, brasileira, empresária, portadora do RG 3.934.647 SSP/ES, inscrita no CPF 749.476.722-34, residente à Avenida Carlos Schmidt, 486 - Jardim Apucarana – Apucarana/PR, CEP 86.804-350, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; COORDENADORIA DE**



INCLUSÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e entregue em até 10 dias úteis no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

RICARDO MARQUES ALVES – ME Conta nº 25.997-7, Agência 0523-1, Banco do Brasil,

S. SCHNEIDER – EPP Conta nº 060637390-8, Agência 0142, Banco Banrisul,

UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME Conta nº 48812-7, Agência 1802-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas



obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 - Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência.

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de junho de 2020.

MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES
PREFEITA

MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
ÓRGÃO GERENCIADO DO REGISTRO

RICARDO MARQUES ALVES
RICARDO MARQUES ALVES – ME

SANDRA SCHNEIDER
S. SCHNEIDER – EPP

MARIA ANÁLIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS
UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME



VALOR REGISTRADO

Processo: 671/2020 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL		
Expedição: 16/04/2020	Homologação: 18/06/2020	Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE HANDEBOL MASCULINO	JG	72,0000	45,8300	3.299,76
1	2	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE DE HANDEBOL FEMININO	JG	72,0000	45,8300	3.299,76
1	3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO	JG	138,0000	32,6000	4.498,80
1	4	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE DE RUGBY	JG	60,0000	66,6600	3.999,60
1	5	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE FUTEBOL FEMININO	JG	46,0000	54,3400	2.499,64
1	6	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE FUTSAL FEMININO	JG	30,0000	60,0000	1.800,00
1	9	JOGO DE UNIFORME COMPLETO VOLEIBOL FEMININO	JG	48,0000	62,5000	3.000,00
1	12	CAMISETA ADULTO PASSEIO COMPETICAO	UN	300,0000	14,8300	4.449,00
1	13	REGATA ADULTO PARA ATLETISMO MASCULINO	UN	20,0000	24,5000	490,00
1	14	REGATA ADULTO PARA ATLETISMO FEMININO	UN	20,0000	24,5000	490,00
1	16	COLETE PARA TREINO TAMANHO ADULTO	UN	300,0000	10,3300	3.099,00
1	17	AGASALHO JAQUETA COM GOLA ALTA E CALÇA COM ELASTICO NA BARRA	UN	300,0000	123,3300	36.999,00
1	19	JOGO DE UNIFORME COMPLETO FUTSAL MASCULINO INFANTIL	CJ	60,0000	50,1100	3.006,60
Total do Fornecedor						70.931,16

Fornecedor: S. SCHNEIDER - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	JOGO DE UNIFORME COMPLETO FUTSAL MASCULINO	JG	60,0000	84,4200	5.065,20
1	8	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE VOLEIBOL MASCULINO	JG	48,0000	68,7400	3.299,52
1	10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO BASQUETEBOL MASCULINO	JG	120,0000	74,1600	8.899,20
1	11	JOGO DE UNIFORME COMPLETO BASQUETEBOL FEMININO	JG	120,0000	74,9900	8.998,80
1	15	REGATA ADULTO PARA VOLEI DE PRAIA MASCULINO	UN	12,0000	26,9900	323,88
1	20	SHORT FEMININO PARA ATLETISMO	UN	40,0000	45,6900	1.827,60
Total do Fornecedor						28.414,20

Fornecedor: UNISUL COMERCIO EIRELI - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EQUIPE FUTEBOL MASCULINO INFANTIL	JG	552,0000	58,8000	32.457,60
Total do Fornecedor						32.457,60

Total Geral						131.802,96
-------------	--	--	--	--	--	------------



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ERRATA

Na publicação do dia 26/06/2020, na página 06:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13)	R\$ 5.902,08

Marta Maria do Espírito Santo Lopes – Prefeita Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13)	R\$ 6.193,48

Marta Maria do Espírito Santo Lopes – Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 436 /2020 ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Ana Lucia Baldan Sanches	2020/6/20135
Arlindo Schiesari Junior	2020/6/20378
Associação de Pais e Amigos Excepcionais	16808/2020
Bela Vista Conveniência Ltda	2020/4/12738
Brandemarte & Brandemarte Ltda	2020/4/15542
Casa de Apoio A Criança	2020/6/19471
Clinica Medica Esteves Catanduva Ltda	2020/6/18156
Clinica Medica Malheiros Ltda	2020/18119
Cocam Cia de Café Soluvel e Derivados	2020/5/17743
Daniel Marin dos Santos	2020/5/17274
Eduardo Marques da Silva Serviços Médicos Ltda	2020/18318
Eliane Previdelli Bolinelli	18617/2020
Fernanda Valentin Assis	2020/6/19520
Jose Eduardo Monteleone Barros	2020/5/17276
Jose Eduardo Veloso	2020/4/12983
Juliana Biase Zagatto & Cia Ltda	2020/16996
Larissa pereira Garcia	2020/3/12029
Lucas Domingos Motta	2020/3/12449
Luciano Lopes Pastor Saúde Ltda	2020/3/98663
Maria do Carmo Morandin Rinaldi	2020/5/17150
Maria Helena Lopes Bolinelli	2020/6/18644
Paula Eduarda De Freitas	2020/5/15972
Rosana Morandin Ferrisse	2020/5/17147
Spaco Bongiovanni & Filhas Ltda	2020/4/15363
TV Minimercado Ltda	2020/3/11949
Valdete Vieira Da cruz Valentin	2020/6/20225

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Casa de Carnes Umurana Ltda	2020/6/20329
Alt. Razão Social De: Casa de Carne Umuarama Ltda – Me Para: Casa de Carne Umuarama Ltda Renovação	2020/6/20330
Centro Educacional Madre Leonia Alt. Resp. Legal De: Antonia do Espírito Santo Pinheiro Para: Maria Jose de Oliveira	2020/4/15167



Renovação	2020/3/12053
Solo Conveniência Ltda Resp. Legal Alphio Formigoni Junior Renovação	2020/4/14965 2020/4/12744
Top – Mix Comercio de Produtos Hidrominerais Ltda Resp. Legal Henrique Rebellato Bittencourt Renovação	2020/4/15033 2020/4/12921
Tubaki & Paula Restaurante Ltda Alt.Razão Social: De: Tubaki & Paula Restaurante Ltda Para:Tubaki Restaurante Limitada Renovação	63670/2019 63712/2019

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Brandemarte & Brandemarte Ltda	2020/5/15794

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Casa de Apoio a Criança Baixa Resp. Técnica Magda de Almeida Teixeira Assunção: Tânia Correa da Silva	2020/6/19465 2020/6/19466
G S De Souza – Comercio De Produtos Baixa Resp. Técnica: Tiago Ricci Miguel Assunção: Gabriela Silva De Souza	2020/6/19832 2020/6/19833
Instituto de Ensino MB Catanduva Ltda Alt. Endereço Da: Av. Casa Branca nº 195 Jd Del Rey Para: Rua Cuiabá nº 320 Centro	2020/6/18432
Instituto de Ensino MB Catanduva Ltda Alt. Endereço Da: Rua Amazonas nº 571 Centro Para: Av. Casa Branca nº 195 Jd Del Rey	2020/6/18464
Multiformulas Farmácia de Manipulação Eireli Assunção: Franciele Perpetua Chagas Sabatim	2020/6/19797



ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Andreia Aluisio Cossari Rua São Francisco nº 240	4376/2003
Claudemir de Souza Rua Bulgária nº 50 Pacha	62718/2019
Enova Foods S.A CNPJ: 46.948.287/0001-87 Av. Elias Bauab nº 665 Distrito Industrial	2459/2002
Jose Rodolfo Bortolozo Lorenceti Rua XV de Novembro nº 2190	59240/2018

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
David de Souza & Germano Clinica Medica De: Ativ. Medica Amb. Com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos Para: Ativ. Médica Amb. Com Recursos para Realização de Exames complementares	64316/2019
David de Souza & Germano Clinica Médica Assunção: Francisco Correa de Almeida Moraes	2020/5/17742

PROCESSOS ARQUIVADOS				
45406/2015	2020/6/19291	63737/2019	2020/6/18956	2020/6/19109

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 441/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 17830/2020, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000896/20, que relata inspeção no estabelecimento de **HS TELECOM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MOVEL LTDA**, CNPJ: 05.923.25/0025-28 instalado na Rua Brasil, nº 768 – Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel **POR DESCUMPRIR DECRETO ESTADUAL 64881/2020, QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADE A FIM DE EVITAR POSSIVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), AO PERMITIR EM SEU ESTABELECIMENTO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO. CONFORME INFRAÇÃO CONSTATADA EM 09/05/2020;** torna público

A IMPUGNAÇÃO DO REFERIDO AUTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 442/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16597/2020 considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000820/20, que relata inspeção no imóvel, **MARCIA TEREZINHA SARTORI CASSIOTTI**, localizado na Rua Santos, nº 305 – Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE, CONFORME B.O. Nº 189/2020 DA GCM E PROCESSO VISA Nº 2020/3/11308**; torna público:

**A IMPUGNAÇÃO DO REFERIDO AUTO E
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 444/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/06/2020.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2020/6/19635, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001060/20, que relata inspeção no estabelecimento **JONATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO 39884863881**, instalado na Rua Amazonas nº 930 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; **POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCUMPRINDO ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA EM NÃO SOLICITAR A V.R.E. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 06/12/2018**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 4027, por contrariar o disposto no art.122 I, XIX e XX Lei Estadual nº 10.083/98; art. 30 do Decreto nº 55660/2010; art. 14 II, parágrafo 1º, art. 20 E art. 22 da Portaria CVS 01/19, c.c. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 445/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2020/4/15511 considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 01.001091/20 que relata inspeção no imóvel, de **JOSE CURY** situado na Rua Ribeirão Preto nº 403, Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 28/04/2020 de Auto de Infração AIF Nº 3931 **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “ Aedes Aegypti” NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE:** torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** AIP nº3226, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 446/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 10471/2020 considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 01.001107/20 que relata inspeção no imóvel de **ERICA FERREIRA SOARES**, localizado na Rua das Lichias, nº 284 – Jardim Imperial, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 12/03/2020, de Auto de Infração AIF Nº 3887, **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE**; o infrator se abstém do direito de oferecer defesa prévia ou impugnação: torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA**, AIP Nº 3228 no valor de 20 (vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 447/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 15144/2020 considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 01.001108/20 que relata inspeção no estabelecimento **CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.602.785/0001-35**, localizado na Rua 15 de novembro, nº 441 – São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 22/04/2020, de Auto de Infração AIF Nº 3916, **POR DESCUMPRIR DECRETO ESTADUAL 64881/2020, QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), AO PERMITIR EM SEU ESTABELECIMENTO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO**; defesa prévia INDEFERIDA torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA**, AIP Nº 3227 no valor de 20 (vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 448/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 14969/2020 referente ao estabelecimento **CASA LOTÉRICA VERTONI LTDA – ME, CNPJ: 04.858.499/0001-23**, instalado na Rua Maranhão, nº 442 – Centro nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 19260/2020; Apresentou recurso; torna público:

RECURSO INDEFERIDO.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.



DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 449/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 14928/2020 considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 01.001111/20 que relata inspeção no estabelecimento **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.395/0299-43**, localizado na Praça de República, nº 5 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 17/04/2020, de Auto de Infração AIF Nº 3898, **POR DESCUMPRIR DECRETO ESTADUAL 64881/2020, QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), AO NÃO ORGANIZAR AS FILAS RESPEITANDO A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS ENTRE AS PESSOAS**; defesa prévia INDEFERIDA, torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA**, AIP Nº 3225 no valor de **60 (sessenta) UFESP** por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 450/2020

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/06/2020

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 18124/2020 considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 01.001096/20 que relata inspeção no estabelecimento **OLIVEIRA & CAMPOS LTDA, CNPJ: 01.814.445/0001-78**, localizado na Rua Belém, nº 437 – Centro nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 29/05/2020, de Auto de Infração AIF Nº 4011, **POR DESCUMPRIR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SS 32 DE 20/03/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA MANEJO E SEGUIMENTO DOS CASOS DE ÓBITO NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 NO ESTADO DE SÃO PAULO E O DISPOSTO NO COMUNICADO DVST-CVS 09/2020, QUE TRATA DAS ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MANEJO DO CORPO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-9, DURANTE O MANEJO DO CORPO DE N.A.C. AO ABRIR O SACO QUE ENOLVIA O CORPO, REALIZAR PROCEDIMENTO DE CONSERVAÇÃO DO CORPO POR INTERMÉDIO DA TÉCNICA DE TANATOPRAXIA E ENTREGAR O CORPO AO VELÓRIO COM A URNA ABERTA;** defesa prévia INDEFERIDA torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA**, AIP Nº 3229 no valor de 40 (quarenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 01/07/2020

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
17/06/2020	Rua Euclides Antunes nº 25	Ariely Bazon	Ralo Externo
19/06/2020	Rua Patos de Minas nº 336	Sarajane Oliveira	Fonte
23/06/2020	Rua Belém nº 892	Silvana Santana	Ralo Interno
23/06/2020	Rua Aracajú nº 985	Silvana Santana	Ralo Interno

(VISA Catanduva - 30/06/2020)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO PALMIERI
Microscopista da EMCAa

LINCOLN HORITA
Médico Veterinário - Responsável EMCAa



Conselho Municipal de Educação de Catanduva-SP

PARECER 02/2020

Ref.: Adequações do uso das verbas do PDDE e reuniões da APEM devido ao COVID19.

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva-SP, no uso de suas atribuições, neste ato representado pelo seu atual Presidente Sr. Rogério Buraschi Antunes, vem por meio desta, conforme deliberado em reunião extraordinária do conselho, realizada em 24 de junho de 2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, apresentar seu parecer a respeito das adequações das reuniões da APEM, devido aos problemas trazidos pela pandemia Covid19.

Como é do conhecimento de todos, estamos passando por uma grande pandemia em nosso país, em especial em nossa cidade, o que tem impedido as reuniões da Assembleia Geral da APEM nas escolas. O grande problema encontrado pelas escolas, diretores, professores, e pais, é a falta de possibilidade de realização das Assembleias Gerais.

Em reunião extraordinária deste conselho, o tema foi tratado na íntegra com a participação da Secretaria de Educação Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca, e da Diretora do Departamento Sr. Andreia, que informaram os problemas em realizar as reuniões da Assembleia Geral devido aos problemas da COVID19.

Desta forma, os conselheiros em deliberação chegaram ao consenso, de que é realmente necessário, a não realização das Assembleias Gerais da APEM, enquanto perdurar a pandemia COVID19, desde que sejam mantidas as reuniões das diretorias executivas da APEM, e que o dinheiro seja destinado a aquisição de itens indispensáveis ao combate da proliferação do vírus, conforme lista descrita abaixo.

- Água Sanitária;
- Álcool gel;
- Álcool 70%;
- Capachos para entrada da escola (para usar para desinfecção dos pés);



Conselho Municipal de Educação de Catanduva-SP

- Desinfetante;
- Dispensadores (para álcool / sabonete líquido / papel toalha);
- Limpador multiuso;
- Lixeiras;
- Papel Toalha;
- Sabonete líquido;
- Papel sulfite;
- Toner (de acordo com a marca e numeração da escola);
- Torneiras (de acordo com o tipo que cada escola necessita);
- Lâmpadas (de acordo com o tipo que cada escola necessita);
- Serviços de conserto (Máquina de xérox, impressora, lavadora de roupas);
- Termômetro Infravermelho;
- Máquina de xérox/ Impressora
- Computador / Notebook - para uso pedagógico

Os itens aqui não previstos e que se fizerem necessários na prática para o combate de disseminação do vírus deverão ser submetidos a aprovação prévia de Secretaria Municipal de Educação

Assim, o Conselho Municipal de Educação vem por meio desta, considerando os problemas trazidos pela nova pandemia Covid19, conforme determinado em Assembleia por votação unânime dos conselheiros, **se manifestar favoravelmente**, a liberação da realização das Assembleias Gerais da Apem nas escolas, desde que sejam seguidos os requisitos aqui estipulados, e que a prestação de contas siga os moldes da atual legislação competente.

Catanduva, 02 de julho de 2020

Rogério Buraschi Antunes
Presidente do Conselho



Conselho Municipal de Educação de Catanduva-SP

PARECER 04/2020

Ref.: Adequações na Carga Horária dos Professores da Rede Municipal de Educação durante o Ensino a Distância.

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva-SP, no uso de suas atribuições, neste ato representado pelo seu atual Presidente Sr. Rogério Buraschi Antunes, vem por meio desta, conforme deliberado em reunião extraordinária do conselho, realizada em 27 de junho de 2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, apresentar seu parecer a respeito da ampliação da carga horária utilizada pelos professores na rede municipal (Contratados, Concursados e Eventuais), na aplicação do conteúdo a distância, devido aos problemas trazidos pelo COVID19.

Considerando o já deliberado por este conselho, em respeito a aplicação do conteúdo a distância nas escolas, pela impossibilidade de realização de aulas presenciais.

Considerando, as constantes reclamações de pais e professores pela necessidade de ampliação do conteúdo aplicado, através das aulas a distância ou ensino remoto, para que seja possível aplicar todo conteúdo do cronograma do presente ano letivo.

O Conselho em reunião Extraordinária, debateu integralmente o tema sobre a possibilidade de aumento da carga horário dos professores para até 100% da carga previsto em contrato, ou pela legislação, para aplicação do conteúdo a distância, tendo em vista, que atualmente está sendo utilizada apenas 50% da carga horária competente para ministrar as aulas não presenciais. A Reunião contou com a presença das convidadas da Secretaria de Educação Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca, e da Diretora do Departamento Sr. Andreia, que informaram a atual sistemática e os problemas com a necessidade de ampliar o conteúdo aplicado.

Desta forma, os conselheiros em deliberação chegaram ao consenso, de que é realmente necessário, a ampliação da carga horária dos professores para até 100%, da carga prevista em contrato ou na legislação, para que seja possível a aplicação



Conselho Municipal de Educação de Catanduva-SP

do conteúdo previsto no cronograma 2020, e para que os professores possam dar melhor suporte aos alunos.

Assim, o Conselho Municipal de Educação vem por meio desta, considerando os problemas trazidos pela nova pandemia Covid19, conforme determinado em Assembleia por votação unânime dos conselheiros, **se manifestar favoravelmente**, a ampliação da carga horária dos professores, na aplicação do conteúdo a distância ou de forma não presencial, para até 100% da carga horária prevista.

Catanduva, 02 de julho de 2020



Rogério Buraschi Antunes
Presidente do Conselho

2
Daniel Cavazzani Panch
R.D. 44.175.941-2
Secretaria Municipal de Educação
02/07/2020



ATA
REUNIÃO 19/06/2020
Início: 10:15min

COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Folhas – 1 a 5

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10h15min (nove horas e quinze minutos), no auditório do Paço Municipal, realizou-se a reunião de COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, sob o Secretariado da Sra. ADRIANA BELLINI BONJOVANI; comissão esta criada pela LC nº. 0355, de 26 de dezembro de 2006. Nesta reunião estiveram presentes como representantes nomeados, através do Decreto Municipal nº 7.044 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 7.078 de 10 de março de 2017, Decreto Municipal nº 7.143 de 17 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 7.214 de 28 de agosto de 2017, Decreto Municipal nº 7.402 de 28 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 7.595 de 24 de abril de 2019; Decreto Municipal nº 7.653 de 14 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 7.693 de 06 de novembro de 2019 os membros: a) Secretaria de Planejamento: Adriana Bellini Bonjovani; b) Secretaria de Obras e Serviços: Cristian B. dos Santos e Alexandre C. Fedeli ; c) Superintendência de Água e Esgoto: Carlos Alberto Calixto Lopera e João César Mendes Menegheli; d) Secretaria de Trânsito: Maria Luiza Sprone e João Paulo Machado; e) PRODEICA: Beatriz Trigo e f) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva: Carlos Bitencourt Ribeiro. A reunião teve início com a leitura da Pauta: NOVA APROVAÇÃO PRÉVIA DO LOTEAMENTO SINHARINHA NETO; DESMEMBRAMENTO NO LOTEAMENTO HORIZON; LOTEAMENTO COSSARI ; LOTEAMENTO MCH4 – BOA VISTA – AVALIAÇÃO; BACIA DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREA



INSTITUCIONAL; LOTEAMENTO DR. JOÃO ROMEIRA – APP; URBANÍSTICO RESIDENCIAL DOS IPÊS 2 e AVENIDA RESIDENCIAL DOS IPÊS. Seguiu-se com as informações sobre o Loteamento Sinharinha Neto, cujo projeto foi protocolado sob nº 23.689/2017, em nome de Caroline Pereira da Conceição Manchini, aprovado previamente em 14.07.2017, cuja área foi retificada e o proprietário solicitou nova aprovação prévia. Os projetos referentes às Secretarias de Obras e Planejamento já foram analisados e aprovados, aguardando a manifestação da Saec e Meio Ambiente. O próximo assunto tratado foi referente ao processo nº 15.118/2020, em nome de Viiv Empreendimentos Imobiliários SPE, solicitando desmembramento de 1(um) lote no loteamento Horizon em 34 partes. O processo foi analisado pela Secretaria de Planejamento e Saec, será encaminhado para as outras secretarias para a expedição das diretrizes. O processo analisado na sequência foi o de nº 23.277/2019, em nome de Raul Edson da Silva Cossari, que aguarda a finalização da apresentação dos projetos para a aprovação prévia. A Saec informou que será instalada rede coletora de água em rua projetada no loteamento em questão e que há necessidade de garantir que o sistema viário não será alterado. A Secretaria de Planejamento informou que o projeto urbanístico não sofrerá alterações. Seguiu-se com a análise do processo nº 36.695/2019, em nome de MCH4 Administração e Participação Ltda, que solicitou aprovação definitiva do Loteamento Boa Vista e aguarda a avaliação imobiliária, que no momento está suspensa pela empresa que executa as avaliações do município, por causa da pandemia do covid-19, para finalizar a caução. Tendo em vista a apresentação de avaliação imobiliária pelo requerente e o e-mail encaminhado em 18 de junho de 2020, onde o Sr. Felipe declara não ter objeção em caucionar todos os lotes para



que seja liberada a aprovação definitiva, a Comissão deliberou que aceita a caução de todos os lotes, e usará a média das avaliações apresentadas pelo requerente para calcular o valor dos lotes, dando sequência na aprovação definitiva. O próximo assunto tratado foi sobre a informação que a Cetesb/Graprohab não aceitarão bacia de contenção de água de chuva em áreas verdes, devendo ser localizadas em áreas institucionais e/ou lotes destinados a este fim. A Comissão deliberou que a avaliação dos loteamentos/parcelamentos será caso a caso, utilizando-se como subsídio os pareceres das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social sobre a infraestrutura existente no local da implantação de cada empreendimento. Na sequência foi analisado o processo nº 4.421/2019, em nome de RZT – Empreendimentos Imobiliários – SPE – Ltda, solicitando a aprovação prévia do Loteamento Dr. João Romera. No empreendimento está prevista a continuidade da Rua Pindamonhangaba, porém, o seu traçado inicial não respeita a faixa de 50 metros de APP, prevista na Lei Complementar 0355/2006. O requerente questionou em e-mail enviado no dia 03 de junho de 2020 se deve respeitar a faixa de 50 metros da APP ou seguir o traçado inicial da rua. A Comissão deliberou por respeitar a faixa de 50 metros de APP, conforme a legislação e criar dispositivo de trânsito para minimizar o impacto da descontinuidade da via. Seguindo a pauta anunciada, o processo tratado na sequência foi o de nº 33.414/2019, em nome de Viiv Empreendimentos Imobiliários SPE, solicitando análise prévia do loteamento Residencial dos Ipês 2. Em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2020 entre a comissão de loteamento e os representantes dos loteamentos Residencial dos Ipês 2 e Residencial Esperança ficou definido que os empreendimentos deveriam rever seus projetos de forma a integrar o sistema viário, incluindo uma avenida de



acesso. Em abril recebemos por e-mail as informações sobre a necessidade de colocação da lagoa de retenção de águas pluviais na área institucional e da inviabilidade de adequar a avenida solicitada. A Comissão deliberou que em relação à lagoa de retenção em área institucional, não há problema, tendo em vista existirem áreas institucionais disponíveis no Loteamento Residencial dos Ipês, e que atendem a demanda do loteamento em questão, porém, a avenida deverá ser implantada para melhor mobilidade dos moradores. O ultimo assunto tratado foi o processo nº 36.386/2014, em nome de Viiv Empreendimentos Imobiliários SPE, de aprovação do Loteamento Residencial dos Ipês, onde foi constatado que a avenida César Guzzi não foi executada conforme projeto. A Comissão deliberou por notificar novamente administrativamente, prevendo prazo de 30 dias para manifestação, caso não haja, será encaminhado para a Secretaria de Negócios Jurídicos para a notificação judicial e as providências cabíveis. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às 11:30 horas e ao final lavrada esta ata que resume os trabalhos. Eu Adriana Bellini Bonjovani lavrei, e colho assinatura dos participantes:

Secretaria Municipal de Planejamento e Informática

Adriana Bellini Bonjovani	
---------------------------	--

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Cristian B dos Santos	
Alexandre C. Fedeli	



Superintendência de Água e Esgoto

Carlos Alberto Calixto Lapera	
João César Mendes Mengheli	

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

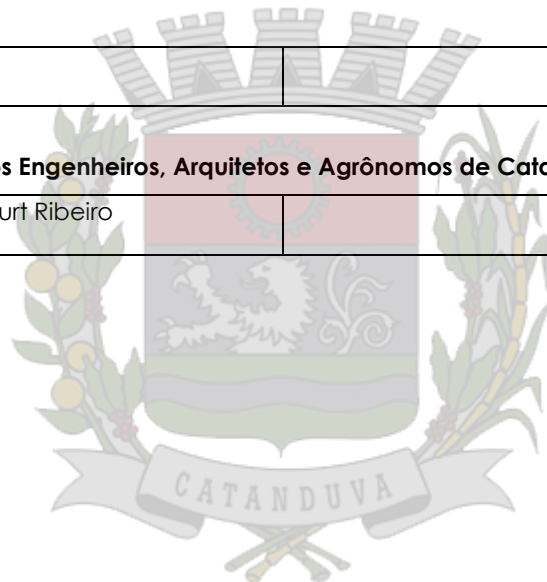
Maria Luiza Sprone	
João Paulo Machado	

Prodeica

Beatriz Trigo	
---------------	--

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Carlos Bittencourt Ribeiro	
----------------------------	--





RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE JULHO DE 2020

Disciplina a disponibilização de canais alternativos de atendimento e comunicação com o contribuinte

A Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU), no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Decreto nº 7759/2020, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19).

Considerando a imprescindibilidade de promover meios de comunicação e atendimento ao contribuinte/munícipe sem sua presença física, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (covid-19).

Considerando a necessitar e agilizar o atendimento ao contribuinte/munícipe;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os canais de atendimento on line via e-mail e por aplicativo whatsapp, para assuntos pertinentes aos seus serviços administrativos;

Art. 2º - Por estes canais poderão ser realizados serviços oficiais como informações e pareceres em processos, dentre outros. O atendimento se dará através do número 17 – 99634-9428 e dos e-mails stu@catanduva.sp.gov.br e transito@catanduva.sp.gov.br ;

Art. 3º - a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI” AOS
02 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

Maria Luiza Sprone

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos



SESSÃO ORDINÁRIA 23/06/2020

INDICAÇÕES

VEREADOR WILSON PARANÁ

Nº 254/20 – Solicitando limpeza e manutenção nos bueiros e nos terrenos da Avenida Carambola esquina com a Rua das Acerolas.

VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 255/20 – Solicitando instalação de lombada na rua Lourenço Betti, nº 495, no Conj. Polo Comercial e Industrial Prof. Giordano Mesrinelli.

Nº 256/20 – Solicitando instalação de lombada na rua Martinópolis, próximo ao nº 1.476, no Parque José Cury.

Nº 257/20 – Solicitando fazer calçada no entorno da área verde localizada na rua Abaeté, esquina com a rua Miraí, no Jardim Santa Paula.

Nº 258/20 – Solicitando ao setor competente estudo para escoamento de água parada na rua Sidiney Eduardo Pinfildi nº 130, no bairro Vivenda 7 de Setembro.

VEREADOR DITINHO MULETA

Nº 259/20 – Solicitando construir velocidade, na rua Ipojuca, nas intermediações do nº 350.

Nº 260/20 – Solicitando realizar manutenção e medidas preventivas em relação ao muro e o alambrado, situados na Praça do Jardim Alpino, na rua São João, entre as ruas São Bento e Araxá.

Nº 261/20 – Solicitando viabilizar a desobstrução, limpeza e demais manutenções na galeria situada na esquina da Rua das Maças com a Avenida das Uvas e nas galerias situadas na Rua das Maças, nas proximidades do nº 109.

Nº 262/20 – Solicitando construir um redutor de velocidade na rua Igarapava, nas intermediações do nº 760.



SESSÃO ORDINÁRIA 23/06/20

REQUERIMENTOS

VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 261/20 – Requerimento de pesar pelo falecimento do Sr. Hugo Antonio Barbujani.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 262/20 – Solicitando a Sra. Prefeita Municipal informações da cobrança de iluminação pública, junto a empresa Energisa - Distribuidora de Energia S/A.

VEREADOR WILSON PARANÁ

Nº 263/20 – Solicitando a Sra. Prefeita Municipal informações dos funcionários do EMCAa, que tem direito a horas extras.

VEREADOR DITINHO MULETA

Nº 264/20 – Solicitando a Sra. Prefeita Municipal adquirir Termômetro Infravermelho para a Secretaria do Meio Ambiente.

Nº 265/20 – Solicitando a Sra. Prefeita Municipal adquirir Termômetro Infravermelho para a GCM - Guarda Civil Municipal.

Nº 266/20 – Solicitando a Sra. Prefeita Municipal adquirir Termômetro Infravermelho para a CINDRE.

VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 267/20 – Encaminhando a Sra. Prefeita Municipal, modelos de Leis de Proteção e Defesa dos Animais, para formalização de Leis no mesmo sentido.

Nº 268/20 – Encaminhando aos Diretores da empresa Energisa - Distribuidora de Energia S.A., solicitação do Sr. Samuel de Souza.

MOÇÃO

VEREADOR LUIS PEREIRA

Nº 064/20 – Moção de Aplausos a Excelentíssima Dra. Lígia Donati Cajon, por sua nomeação ao cargo de Desembargadora.